



PROCESSO N° 1496/2011

PROTOCOLO N.º 10.713.099 - 3

PARECER CEE/CEB N.º 328/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA DE CASCAVEL – EDUCAÇÃO INFANTIL,  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n° 1629/2011-SUED/SEED, de 05/12/2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 28/01/2011, de interesse do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, que solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### 2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Jacarezinho, 800, Bairro São Cristovão, do município de Cascavel e mantido pela Sociedade Educacional Alfa Ltda, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/CEB n° 06/2012, de 14/02/2012. (fls. 210)

### 3. Dados Gerais do Curso ( fls. 205)

Curso: Técnico em Contabilidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno, das 19 horas às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 vagas por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou egresso do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1496/2011

#### 4. Justificativa ( fls. 21)

(...) O perfil do mercado tem exigido uma profissionalização mais eficaz e refinada dos níveis sociais para se tornar condição essencial de participação na sociedade do conhecimento, ajudado pelo processo de formação individual e para o desenvolvimento empresarial e público.

É neste contexto que se insere o Curso Técnico em Contabilidade do Colégio Alfa, focando na qualificação técnica de profissionais da área de Contabilidade que atendam a essa nova ordem de mercado e ao mesmo tempo se diferenciem como pessoas, voltadas para o desenvolvimento sustentável das empresas públicas e privadas.

#### 5. Os objetivos estão descritos às folhas 23.

#### 6. Perfil Profissional (fls.205)

Efetua anotações das transações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito ou crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

#### 7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém Termos de Convênio com:

- Scolaro, Guedes e Dias Prestação de Serviços Ltda.
- Coopavel Cooperativa Agroindustrial
- Associação Comercial e Industrial de Cascavel

Os termos de convênio estão anexados às folhas 78 a 80.



PROCESSO N° 1496/2011

## 8. Organização Curricular

O Curso Técnico em Contabilidade apresenta carga horária de 800 horas.

Matriz Curricular (fls.73)

COLÉGIO ALFA DE CASCAVEL		
MATRIZ CURRICULAR – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – MODULAR		
IMPLANTAÇÃO POR DISCIPLINAS EM MÓDULOS - ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		
TURNO: DIURNO E NOTURNO		
CARGA HORÁRIA TOTAL: 800 HORAS <sup>x</sup>		
MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º MÓDULO	Comunicação Empresarial	40
	Gestão de Pessoas	40
	Informática	40
	Matemática Financeira Aplicada	40
	Modelos de Gestão	40
2º MÓDULO	Economia	40
	Estatística Aplicada	40
	Organização, Sistemas e Métodos	40
	Contabilidade Básica	40
	Ética	40
3º MÓDULO	Contabilidade de Operações com Mercadorias	40
	Contabilidade Empresarial	40
	Contabilidade Pública	40
	Gestão Financeira	40
	Legislação Trabalhista	40
4º MÓDULO	Análise de Demonstrações	40
	Contabilidade de Custos	40
	Controladoria	40
	Legislação Tributária	40
	Prática Contábil	40
	Total Geral	800 HORAS <sup>x</sup>

## 9. Certificação (fls. 110)

O aluno, ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Contabilidade, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.



PROCESSO N° 1496/2011

10. Critérios de Avaliação (fls. 74)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)

11. Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 76.

12. O plano de avaliação do curso está anexado às folhas 81.

13. Corpo Docente (fls. 219)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Candido Anderson Kaminsk	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Coordenação de Curso -Contabilidade Pública -Contabilidade de Custos -Prática Contábil -Contabilidade Básica
-Javert Guimarães Falco	-Tecnólogo em Gestão Financeira	-Coordenação de Estágio não obrigatório -Gestão Financeira -Análise de Demonstrações
-Ana Maria Motas Carbonell	-Letras/Português/Espanhol e respectivas Literaturas	-Comunicação Empresarial
-Renato Mendes Curto Júnior	-Bacharel em Administração	-Gestão de Pessoas -Controladoria
-Elaine Cristina Paini	-Bacharel em Informática	-Informática
-Francisco Gay da Silva	-Matemática	-Matemática Financeira e Aplicada -Estatística Aplicada
-Flávio Novaes	-Bacharel em Administração	-Modelos de Gestão -Organização, Sistemas e Métodos -Contabilidade de Operações com Mercadorias
-Luiz Fernando Petry	-Bacharel em Administração	-Economia
-Edvan Cléder Alves Cavalcante	-Filosofia	-Ética
-Ricardo Guimarães Barcelos	-Bacharel em Administração	-Contabilidade Empresarial *
-Antonio Carlos Richter	-Bacharel em Direito	-Legislação Trabalhista -Legislação Tributária

\*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1496/2011

14. O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às folhas 62 e as práticas profissionais estão anexadas às folhas 73.

15. Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 110 a 127.

#### 16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 258/2011, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Rita Salete Cassol, licenciada em Educação Física e como perito Paulo Marcos Prechlak, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do referido curso. (fls. 206 a 219)

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 464/11 -DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Alfa de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido pela Sociedade Educacional Alfa Ltda, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1496/2011

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE